

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 222

São Paulo

sexta-feira, 23 de novembro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.924, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Outorga poderes ao Secretário da Fazenda

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 34, inciso I e parágrafo único da Constituição do Estado (Emenda n.º 2) e na conformidade da Lei n.º 1.996, de 23 de maio de 1979.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam outorgados ao Professor João Sayad, Secretário da Fazenda, poderes para, representando o Governador do Estado de São Paulo, praticar todos os atos necessários à efetivação de uma operação de crédito no valor de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares-norte-americanos), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — Grand Cayman Branch, incluindo-se a assinatura do contrato de empréstimo e das Notas Promissórias, Cartas de Saque, Declarações Contratuais e demais documentos pertinentes ao contrato, operação essa devidamente autorizada pela Lei Estadual n.º 3.279, de 20 de abril de 1982 e Resolução do Senado Federal n.º 27, de 15 de setembro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

DECRETO N.º 22.925, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Revoga exigência de convênio para instalação e funcionamento do Centro de Educação Supletivo da Penitenciária do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em acolhimento a exposição de motivos do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o artigo 5.º do Decreto n.º 21.522, de 11 de outubro de 1983.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

DECRETO N.º 22.926, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 320.000.000 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de novembro — Sexta-feira

9h	Partida para Ribeirão Preto
10h30	Cerimônia de assinatura de convênios do "Programa 1000 pontes metálicas", que beneficiará 108 municípios — Cava do Bosque
11h30	Entrevista coletiva à imprensa
12h15	Retorno a São Paulo
16h	Assessoria Especial de Comunicações
17h	Secretário do Governo
18h30	Presidente do Diretório Regional do PMDB, Presidente e Vice-Presidentes das Companhias Energéticas de São Paulo
22h15	Participação no Programa Ferreira Neto — TV Gazeta Canal 11

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 21 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação				
01	Assembleia Legislativa do Estado			
01.01	Assembleia Legislativa do Estado			
3.1.2.0	Material de Consumo	220.000.000		
	Subtotal	220.000.000		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000.000		
	Subtotal	100.000.000		
	TOTAL	320.000.000		

Atividades	Correntes	Capital	Total
Elaboração Legislativa			
01.01.001.2.001	220.000.000	100.000.000	320.000.000
TOTAL	220.000.000	100.000.000	320.000.000

Redução			
01	Assembleia Legislativa do Estado		
01.01	Assembleia Legislativa do Estado		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	310.000.000	
	Subtotal	320.000.000	
	TOTAL	320.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Elaboração Legislativa			
01.01.001.2.001	320.000.000	0	320.000.000
TOTAL	320.000.000	0	320.000.000

DECRETO N.º 22.927, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante suplementação de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação de Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.000.000.000	
	Subtotal	1.000.000.000	
	TOTAL	1.000.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Unicamp			
08.44.021.8.330	1.000.000.000	0	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000
07.59	Universidade Est. de Campinas — UNICAMP		
3.1.2.0	Material de Consumo		50.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		950.000.000
	Subtotal		1.000.000.000
	TOTAL		1.000.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração			
08.44.021.2.353	1.000.000.000	0	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000

Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência		1.000.000.000
	Subtotal		1.000.000.000
	TOTAL		1.000.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	1.000.000.000	0	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.59	Universidade Est. de Campinas — Unicamp		
	TOTAL		1.000.000.000
	4.º Quota		1.000.000.000

Redução			
99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
99.99	Reserva de Contingência		1.000.000.000
	TOTAL		1.000.000.000
	4.º Quota		1.000.000.000

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.59 — Universidade Est. de Campinas — Unicamp			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000.000	08.44.021
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	950.000.000	950.000.000
	TOTAL	1.000.000.000	1.000.000.000

DECRETO N.º 22.928, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 399.759.034 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trinta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	28
Universidades	21	Assembleia Legislativa	42
Ministério Público	25	Diário dos Municípios	75
Tribunal de Contas	25	Prefeituras	85
Editais	27	Boletim Federal	87